



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Comissão - Edital CPS

### ANEXO III DO EDITAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2020

Para efeitos de CLASSIFICAÇÃO serão adotados os critérios e escala de pesos e pontuação apresentadas a seguir. Em caso de empate será escolhida a instituição com maior antiguidade.

#### CRITÉRIO

#### PONTUAÇÃO

1 - REGIONALIDADE - As atividades de Educação Ambiental a serem desenvolvidas no CPS passam pelo fortalecimento da comunidade local e, por essa razão, é preciso priorizar entidades sediadas na localidade, que tenham bons projetos de Educação Ambiental e sustentabilidade, focados na realidade da região mas que também possam ser desfrutados por toda a população do Distrito Federal.

20 pontos caso a entidade tenha sede e atuação na Região Administrativa do Jardim Botânico ou na Região Administrativa de São Sebastião.

2 - CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA - Sem prejuízo da qualificação técnica exigida na fase de habilitação, conforme disposto no Decreto nº 37.843/2016, Art. 18, XI, será atribuída pontuação adicional para cada novo comprovante apresentado.

Os documentos devem comprovar a experiência da entidade com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria. O mesmo comprovante que foi utilizado na fase de habilitação, não poderá ser apresentado neste quesito.

10 pontos para cada comprovante adicional, limitado a 30 pontos

3 - CONTRAPARTIDA ADICIONAL APRESENTADA -

Além das contrapartidas constantes do (item 4) do presente Edital, poderão ser apresentadas contrapartidas adicionais, como forma de pontuação.

A aceitação dependerá de análise da viabilidade pela comissão de seleção, sendo do interesse público a sua habilitação ou não.

10 pontos para cada contrapartida adicional apresentada limitado a 50 pontos.

4 - ATIVIDADE DE VOLUNTARIADO:

10 pontos para cada

A instituição que conta com trabalho voluntário, merece valorização por promover o engajamento social das pessoas.

10 pontos para a instituição que apresentar cadastro de voluntários

Isto poderá ser comprovado pela apresentação do cadastro de voluntários da instituição.

## 5 - EXPERIÊNCIA COM PROJETOS SOCIAIS -

A experiência de organizar projetos sociais (recolhimento e distribuição de alimentos, mantimentos, vestuário, capacitação técnica destinada para pessoas de baixa renda, entre outros) merecem melhor avaliação quando da realização do certame.

10 pontos para cada tipo de experiência, limitado a 20 pontos.

A comprovação se dá por meio da apresentação de registros dos projetos executados (fotos, relatórios e etc).

**6 - INCENTIVO À PROPOSTAS QUE CONTENHAM A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA AFIRMATIVA DE DIREITOS -** Para receber a pontuação deste quesito, o plano de trabalho a ser apresentado deverá contemplar mecanismos voltados à redução das desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

10 pontos para cada ação, limitado a 20 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA MARTINES ECHEVERRIA - Matr.1660597-7, Membro da Comissão**, em 27/08/2020, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO - Matr.0215620-2, Membro da Comissão**, em 27/08/2020, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR - Matr.0195158-0, Membro da Comissão**, em 27/08/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0195084-3, Gerente de Administração Predial**, em 27/08/2020, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45807581)  
verificador= **45807581** código CRC= **15FDB746**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

---

00391-00005706/2020-27

Doc. SEI/GDF 45807581